



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Vereador Celso Giannazi**

Viaduto Jacareí, 100, Palácio Anchieta - Bairro Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01319-900  
Telefone: - www.saopaulo.sp.leg.br

São Paulo, 10 de agosto de 2022.

**Ofício 43º GV nº 110/2022**

**ASSUNTO: Gratificação difícil lotação Gestões CEUs e UNICEUs.**

*Sr. Prefeito,*

Considerando o decreto nº 61.678, de 8 de agosto de 2022 que dispõe sobre os critérios para a definição e classificação das unidades educacionais consideradas de difícil lotação, para fins de concessão e pagamento, aos Profissionais de Educação, da Gratificação por Local de Trabalho - GLT, instituída pelos artigos 61, 62 e 63 da Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, na redação conferida pelo artigo 7º da Lei nº 17.722, de 7 de dezembro de 2021;

Considerando que no referido decreto não há menção aos profissionais lotados nas Gestões dos CEUs e dos UNICEUs, que funcionam na mesma localidade das unidades dos CEU's e esses profissionais de educação realizam o mesmo trajeto que os profissionais lotados nas unidades do CEI, EMEI e EMEF desses CEU's;

Considerando a necessidade de tratamento igualitário aos profissionais da educação, que diariamente prestam serviço à comunidade.

Solicitamos elucidações aos apontamentos abaixo descritos:

1- Os profissionais de educação lotados nas Gestões dos CEUs e dos UNICEUs serão contemplados com o GLT? Caso a resposta for não, solicitamos apontamentos dos porquês dessa decisão.

2- A gratificação está vinculada ao quadro profissional, sendo assim, os profissionais do Quadro de Apoio receberão bem menos do que os outros profissionais da unidade escolar. Porque o cálculo não considerou o deslocamento e fixou a porcentagem baseada no salário base da maior referência do QA? Dessa forma aumentando de forma significativa essa gratificação a esses profissionais já tão invisibilizados.

Agradecemos a atenção,

Celso Giannazi

vereador

CG/jcsm

Ao

**Sr. Ricardo Nunes**



**Celso Luis Giannazi**

**Vereador(a)**

Em 11/08/2022, às 19:43.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **068758811** e o código CRC **4F7876D7**.

---

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6510.2022/0017435-3

SEI nº 068758811